

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

VERSÃO 4.00, DEZEMBRO/2025

MARCA INSTITUCIONAL

01

Características Gerais

O **ícone** é uma simplificação da cúpula do Plenário e do edifício do Anexo I.

A **cor** predominante faz referência ao Salão Verde, principal salão da Casa.

A composição cromática celebra Oscar Niemeyer, unindo a arquitetura monumental, o céu azul que emoldura a Capital Federal e os gramados do Congresso, símbolos da manifestação cidadã.



Tipografia

A **tipografia** da marca deve ser usada também para os nomes das unidades de serviços e outras assinaturas.

REM VARIABLE

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
À Á Â Ã É Ê Í Ó Ô Õ Ú Ç
à á â ã é ê í ó ô õ ú ç
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
. : ; , / | \ ' " " @ # \$ % ^ & * () { } [] ! ?
a o 1 2 3 § + = - _ < > £ ¢ ¬

Leia o QR-Code
ou [clique aqui](#) para
fazer o download.



Padrão Cromático

Sistema **RGB** e **Hexadecimal**,
para meios eletrônicos.

Sistema **Pantone** e **CMYK**,
para materiais impressos.

Verde CD

RGB 0 177 66

HEX 00B142

Pantone 355 C / 355 CP

CMYK 93 0 100 0

Azul CD

RGB 0 149 212

HEX 0095D4

Pantone 3538 C / 3538 CP

CMYK 93 10 0 0

Branco CD

RGB 255 255 255

HEX 000000

CMYK 0 0 0 0

Cinza CD

RGB 65 64 66

HEX 414042

CMYK 0 0 0 90

Marca Institucional

Versão Positiva



Marca Institucional

Versão Filetada



Variantes de uso

Diferentes **formatos e formas de aplicação** da marca garantem a sua adaptação a diferentes espaços e suportes. Contudo, para preservar a **identidade visual** da Casa, é necessário seguir as **regras** aqui expostas e utilizar apenas os **arquivos** disponíveis na versão digital deste manual.

A **Variante Ícone** é de uso exclusivo na comunicação interna da Casa e seus respectivos canais de mídia, e também da TV Câmara e do YouTube.

As versões filetadas da marca podem ser usadas em outras cores sólidas, adaptando-se a diversos contextos gráficos.

VERSAO PREFERENCIAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

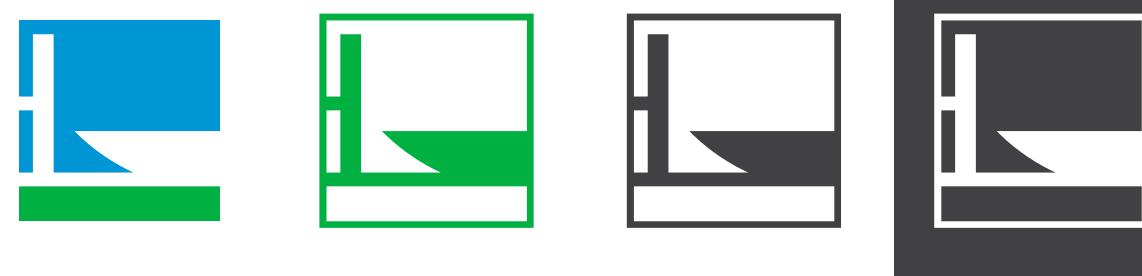


CÂMARA DOS DEPUTADOS

VARIANTE HORIZONTAL



VARIANTE ÍCONE



VARIANTE VERTICAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

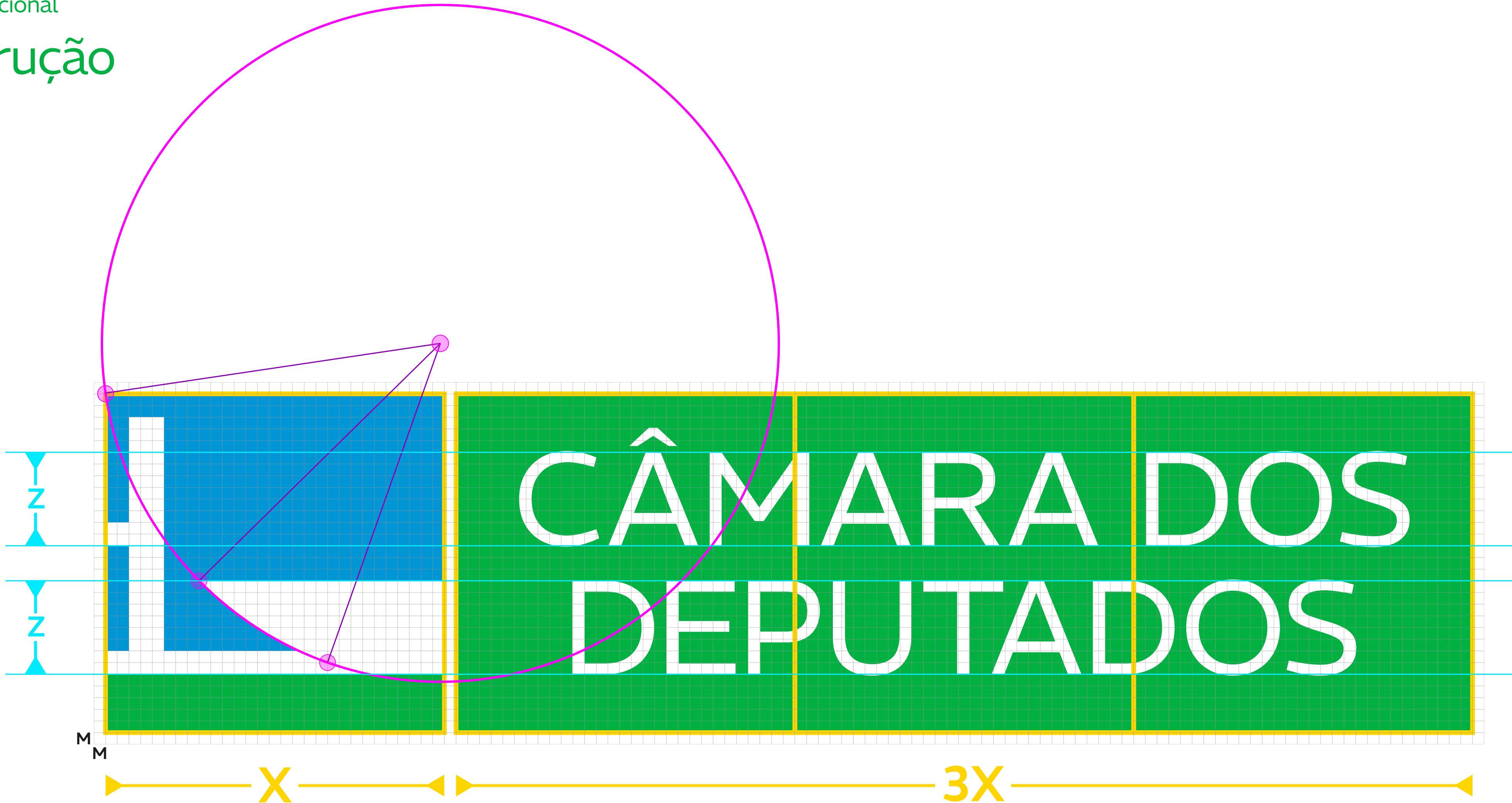


CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Construção



Área de proteção

A **área de proteção** ao redor da marca gráfica deve corresponder à **metade da altura do símbolo**.

Para garantir uma boa visibilidade da assinatura, nenhum outro elemento do *layout* pode ultrapassar esse espaço.



Escala de redução

O limite de redução da marca é definido pela altura de 20 pixels para uso em formatos digitais e 4 milímetros para outros formatos.

Com a **Variante Ícone**, o limite é definido por 16 pixels para uso em formatos digitais e 6 milímetros para outros formatos.

20px/4mm I



Ícone



16px/6mm

Usos proibidos da marca

Veja abaixo exemplos de **aplicação indevida** da marca.

Para evitar esses erros, utilize apenas os **arquivos** disponíveis no site cd.leg.br/marca



ASSINATURAS DAS UNIDADES INTERNAS COM SEUS SERVIÇOS E PROGRAMAS

02

Assinaturas de Unidades Administrativas

A comunicação da Câmara dos Deputados com o **público externo** não deve incluir a assinatura das unidades administrativas.

Nos casos de comunicação dirigida ao **público interno**, como parlamentares, servidores e colaboradores da Casa, o uso da assinatura das unidades administrativas é facultativo, desde que seja aplicada com o logotipo na Versão Preferencial, e que sejam seguidas as diretrizes deste manual.

Nas assinaturas, é vedado o uso de siglas ou acrônimos, como, por exemplo, "Direx" em vez de "Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais".

Nesses casos, utiliza-se a tipografia principal em sua variação Regular.

Departamento
de Pessoal

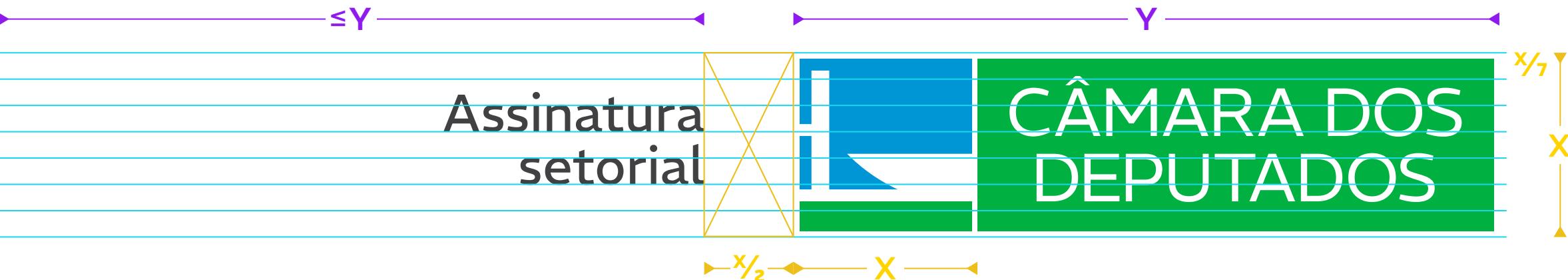


Assinaturas de Unidades Administrativas

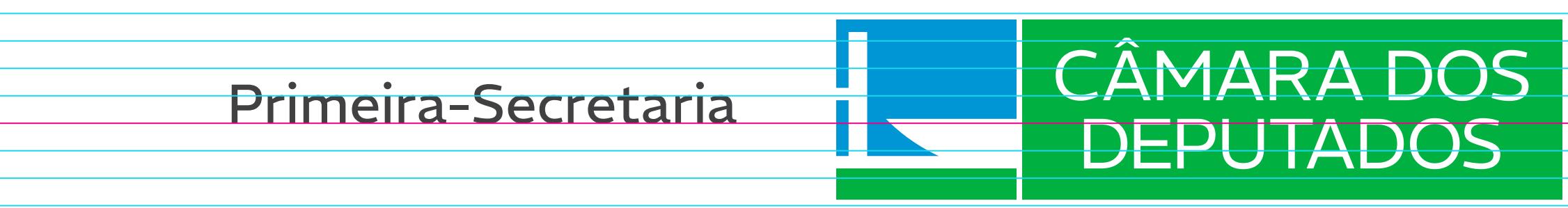
Ficam definidos os critérios para uso e padronização da assinatura de unidades administrativas:

- Os **nomes das unidades** devem ter alinhamento vertical centralizado, com o texto alinhado à margem direita.
- Unidades com **nomes longos** podem assinar em até 3 linhas, respeitando o limite de comprimento da medida Y e a altura máxima de $X/7$ para as letras minúsculas.
- A cor primária da assinatura é o **Cinza CD** (ver página 5 deste Manual). Em caso de ilegibilidade, usar branco ou preto.

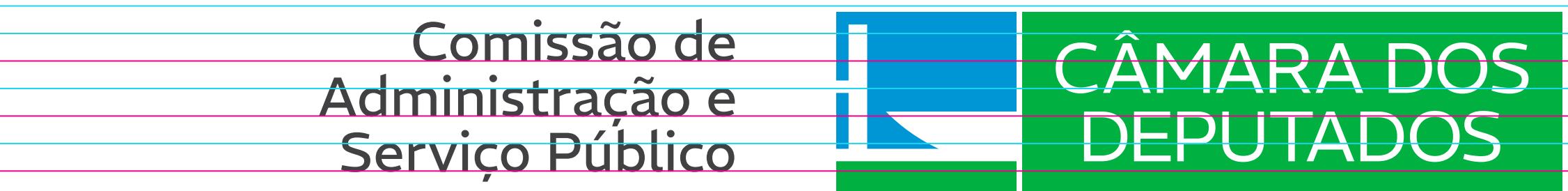
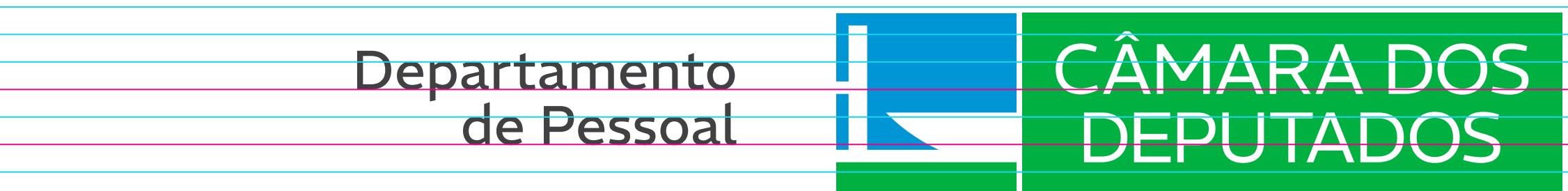
1 LINHA



2 LINHAS



3 LINHAS



Assinatura conjunta entre unidades

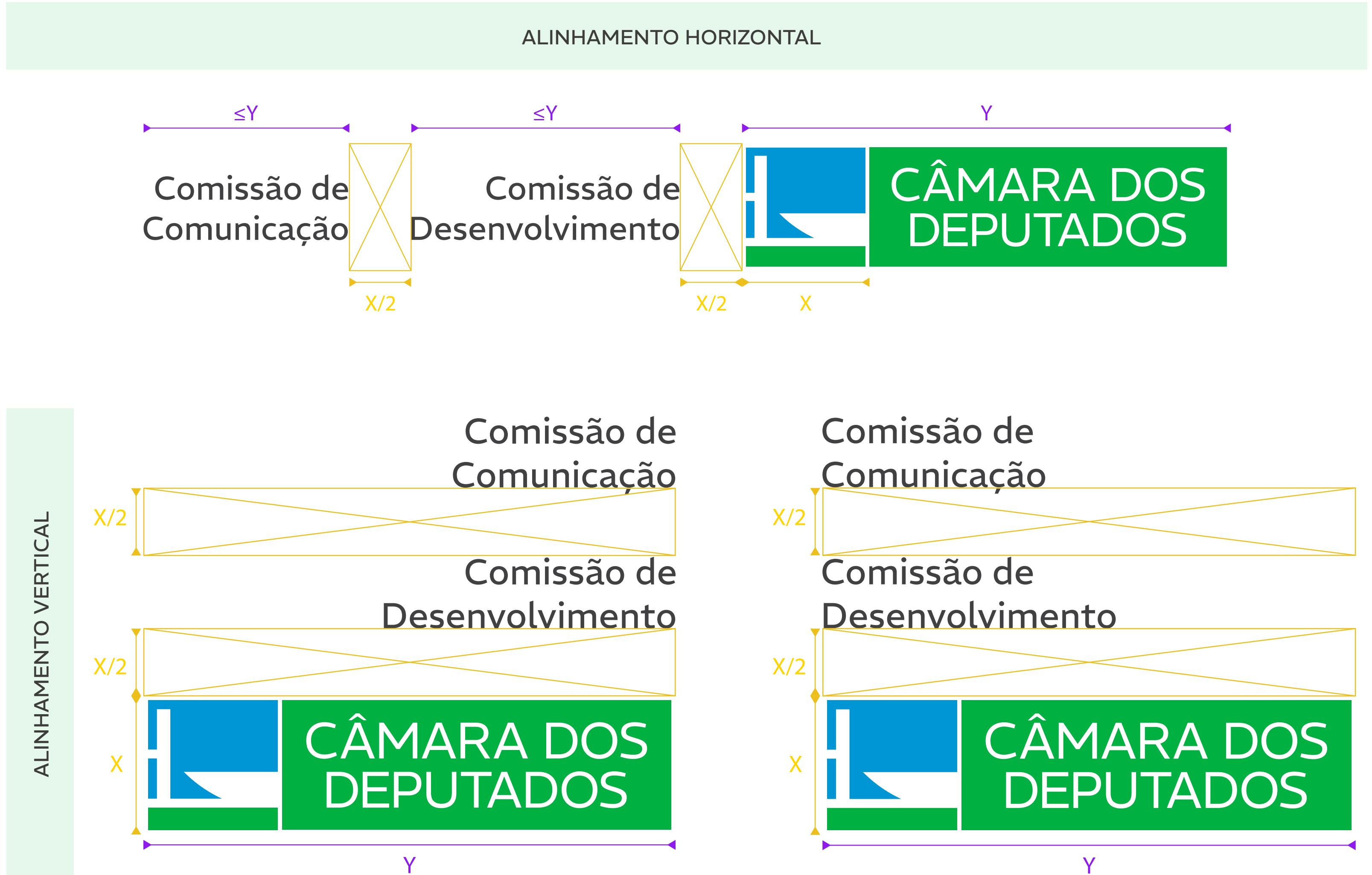
Quando mais de uma unidade administrativa assinar a peça, deve-se observar a **hierarquia** entre elas. Para unidades do mesmo nível hierárquico, aplica-se a **ordem alfabética**.

A marca gráfica da Câmara dos Deputados deve ser posicionada sempre à direita ou abaixo do conjunto de assinaturas.

As unidades assinam conforme os critérios:

- **versão horizontal:** da esquerda para a direita;
- **versão vertical:** de baixo para cima.

O limite máximo é de 3 unidades administrativas. Havendo necessidade de incluir mais assinaturas, utiliza-se exclusivamente a marca da Câmara, sem identificação das unidades.



CRITÉRIOS PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO EM PEÇAS PUBLICITÁRIAS

Tanto a menção de pessoas físicas quanto a de instituições e órgãos externos à Câmara dos Deputados deve obedecer a critérios definidos pela Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (Direx) por meio da Coordenação de Comunicação Institucional e Divulgação (Comid) — área responsável por receber, analisar e autorizar o material de divulgação, em conformidade com o Ato da Mesa nº 69/2010.

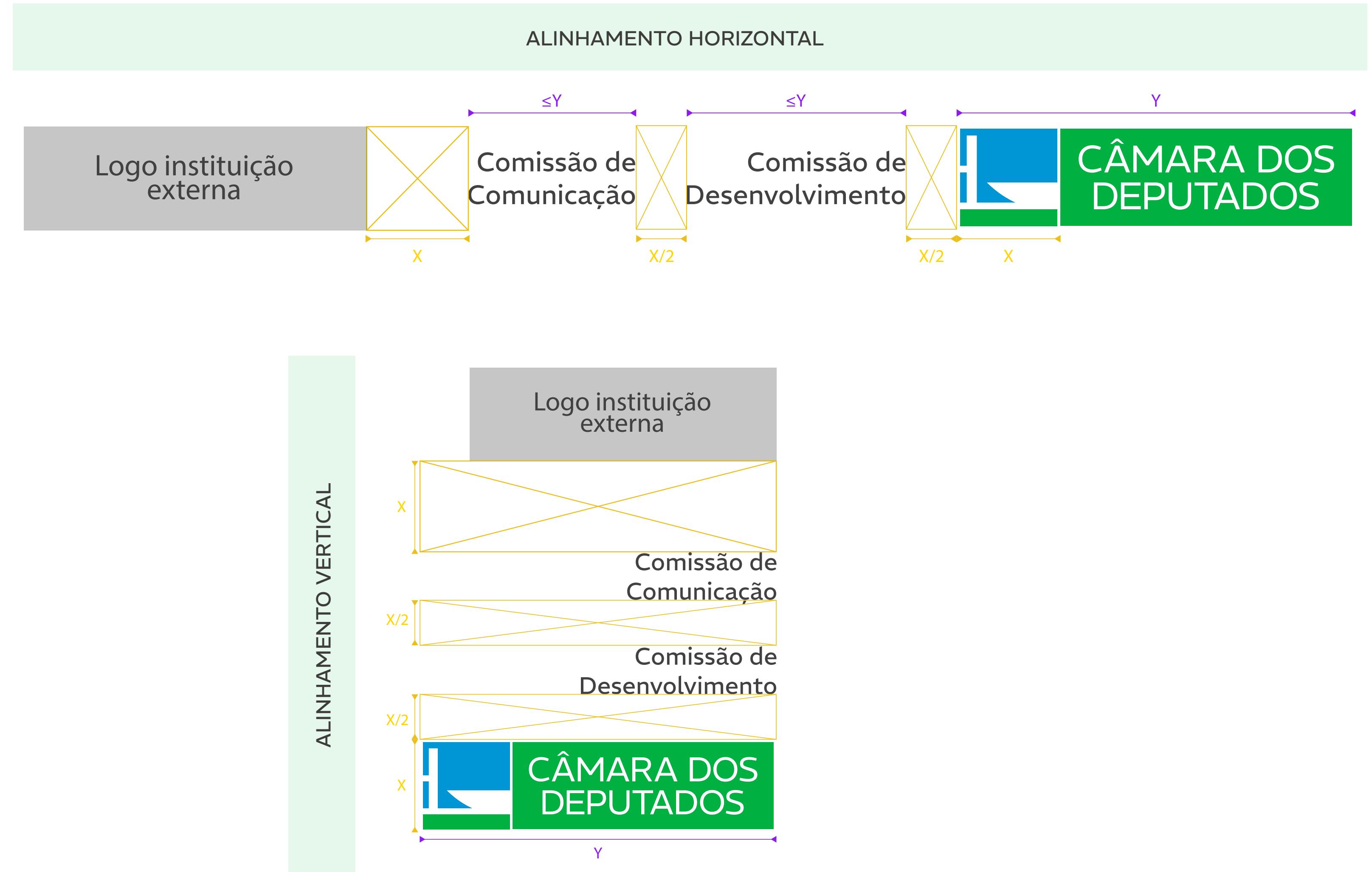
03

Assinatura conjunta com instituições externas

Obrigatoriedade: todo material de divulgação produzido pela Câmara ou em parceria com outras instituições deve conter a marca da Câmara dos Deputados.

Posicionamento:

- **Marca da Câmara** → sempre à extrema direita do *layout* (com ou sem a rubrica “Realização”).
- **Outras marcas** → sempre à esquerda da marca da Câmara, sob as rubricas “Apoio”, “Patrocínio” ou “Parceria”.



Definições de naturezas e rubricas

REALIZAÇÃO:

Quem organiza, sedia, idealiza e propõe o evento, com responsabilidade pela mobilização, coordenação e suporte técnico (não necessariamente com aporte financeiro).

APOIO:

Fornecimento de recursos (financeiros ou não), limitado a parte do evento.

PATROCÍNIO:

Apóte financeiro integral, por cotas ou via permuta.

PARCERIA:

Envolvimento conjunto desde o início do projeto, sempre com relação direta com o realizador.

Formas de inserção

1. Dispensa de avaliação prévia:

- Órgãos da Administração Pública (Executivo, Legislativo ou Judiciário).
- Instituições com acordo de cooperação técnica com a Câmara.
- Empresas conveniadas, quando o conteúdo tratar do próprio convênio.

2. Mediante análise da Direx/Comid:

- Instituições públicas, fundacionais ou particulares de notório reconhecimento.

3. Mediante análise da Presidência e instrução da Direx/Comid:

- Partidos políticos e entidades a eles ligadas.
- Empresas privadas patrocinando eventos administrativos, culturais ou de debate.
- Sindicatos, associações e entidades de classe.
- Outros casos não previstos.

4. O uso do brasão Armas Nacionais se mantém nas publicações oficiais de nível federal utilizando também a tipografia principal da marca. Os modelos de papelaria oficial da Câmara dos Deputados podem ser solicitados diretamente pelos gabinetes e órgãos.

Assinatura em peças produzidas internamente

Ao solicitar a inserção de marcas de instituições coorganizadoras, parceiras, patrocinadoras ou apoiadoras de ações, programas ou eventos promovidos nas dependências da Câmara dos Deputados, o solicitante deve entrar em contato com a Coordenação de Comunicação Institucional e Divulgação – Comid para:

- Informar a natureza da participação (realização, apoio, patrocínio ou parceria).
- Fornecer **arquivo vetorizado da marca** e seu **Manual de Identidade Visual**.



Assinatura em peças produzidas externamente

Uso da marca da Câmara somente com autorização da **Comid**.

Os arquivos, manuais e especificações da marca podem ser encontrados em cd.leg.br/marca.

Fica **proibido** o uso da marca:

- Em eventos pagos (Portaria nº 69/2007).
- Quando houver apenas cessão de espaço pela Câmara.

Menções individuais

DEPUTADOS (COM PARTIDO E ESTADO)

podem ter o nome em peças somente se:

- Forem palestrantes, debatedores, moderadores ou membros da Mesa de Abertura.
- Forem membros da Mesa Diretora, presidentes de Comissão ou Subcomissão.
- Estiverem relacionados a lançamento de frentes ou grupos parlamentares.
 - » É vedado o uso de imagens individuais, dados curriculares ou biográficos.

DIRETOR-GERAL E SECRETÁRIO-GERAL DA MESA:

- Podem encabeçar convites.
- Nome pode aparecer em programações apenas como palestrantes, debatedores, moderadores ou membros da Mesa de Abertura.

SERVIDORES DA CASA:

Podem ter o nome em peças se:

- Forem autores de obras artísticas lançadas ou exibidas.
- Participarem de peças de cunho testemunhal.
- Forem palestrantes ou ministrarem cursos.
 - » O uso de imagem ou dados curriculares depende da avaliação da Comid.

Criação de novas marcas e assinaturas

É vedada a criação de marcas e selos para unidades administrativas, seus serviços, produtos e efemérides na comunicação dirigida ao público interno da Casa. Por isso, utiliza-se a assinatura das unidades administrativas.

O uso de marcas, selos e identidade visual própria é restrito a produtos, serviços, programas e eventos da Câmara dos Deputados que mantêm relacionamento constante com o público externo, como as emissoras de TV e rádio, o programa "Plenarinho", o evento "Encontro com a Autora", projetos editoriais, exposições artísticas e afins.

Essas marcas devem ser enviadas para análise da Comid, que avaliará os aspectos como:

CREDIBILIDADE E SERIEDADE

Devem transmitir confiança, sobriedade e legitimidade, com valores compatíveis à Câmara. É preciso evitar propostas ambíguas, caricatas, excêntricas ou tecnicamente disfuncionais.

COERÊNCIA INSTITUCIONAL

A marca deve facilitar o reconhecimento da Instituição, a comunicação com o público e o serviço ao cidadão. Precisa ser clara, acessível e objetiva, trazendo diferenciação (cores, símbolos, slogans) sem grandes rupturas com a identidade visual da Câmara.

LIMITES LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Deve preservar a imagem institucional e seguir boas práticas de comunicação governamental em relação à sociedade e aos demais Poderes.

Em caso de dúvidas sobre o Manual de Identidade Visual, fale diretamente com a Coordenação de Comunicação Institucional e Divulgação – Comid por meio do publicidade@camara.leg.br

